



PORTARIA Nº 505 - GAB, de 02 de outubro de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, I e XVI, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a publicação da Lei Complementar estadual nº 197, de 20 de setembro de 2024, que incentiva a regularização fiscal, facilita a recuperação de créditos tributários e reduz o volume de ações judiciais de cobranças, com base no lançamento do Programa de Transação Tributária e Quitação de Dívidas - QUITAGOIÁS;

Considerando a necessidade de adotar iniciativas tendentes à qualificação de Procuradores, servidores e estagiários de graduação e pós-graduação que, em sua atividade diária, lidarão com a referida temática;

Considerando a importância de acompanhar as discussões nos meios acadêmicos e judiciários a respeito da transação tributária;

Considerando a atuação estratégica consistente em liderar e concentrar análises e interpretações sobre o novo marco normativo, com vistas a criar um ambiente seguro para o agir administrativo do Poder Público estadual;

Considerando, enfim, a fundamentalidade da oferta de informações e conhecimentos de qualidade à Administração Pública goiana em assunto de domínio eminentemente jurídico,

resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, o Observatório da Transação Tributária, como instância de acompanhamento e de fomento de estudos, pesquisas e discussões sobre as legislações referentes às negociações tributárias em âmbito estadual e nacional, visando o aprimoramento dos serviços prestados por este órgão da Advocacia Pública.

Art. 2º As atividades do Observatório serão conduzidas e executadas pela Gerência do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) desta Casa, cabendo ao seu titular a orientação e a organização dos correspondentes trabalhos.

Art. 3º Compreendem-se nas atividades do Observatório:

I - a realização de reuniões periódicas, debates e encontros, presenciais ou virtuais, para discussões de temas específicos;

II - a organização e a promoção de encontros, seminários e cursos de capacitação;

III - a instituição de grupos de estudos e pesquisas em assuntos com objeto delimitado, bem como a criação de coordenações temáticas;

IV - a elaboração de boletins periódicos e o compartilhamento de material educativo, tais como obras doutrinárias, artigos jurídicos e vídeos sobre o assunto;

V - outras ações que a Chefia do Centro de Estudos Jurídicos, a Chefia da Procuradoria Tributária e o Gabinete da Procuradoria-Geral reputarem apropriadas à concretização do disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º São destinatários das atividades do Observatório e dele participantes:

I - os Procuradores do Estado de Goiás;

II - os servidores públicos, nomeadamente os que

exercem função de assessoramento aos Procuradores do Estado;

III - os estagiários de graduação e pós-graduação desta Procuradoria-Geral.

Art. 5º Em havendo interesse por parte de órgãos da Advocacia Pública de outros entes federados no compartilhamento e na participação das atividades do Observatório, ajustes de colaboração poderão ser celebrados, mediante análise de conveniência e oportunidade pelo Procurador-Geral, com vistas ao estabelecimento de intercâmbios e parcerias.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 02/10/2024, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65621477** e o código CRC **AB49555F**.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO,
ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP
74110-130 - .



Referência:
Processo nº 202400003017981



SEI 65621477